

# MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE - ESTADO DE SANTA CATARINA

**PROCESSO Nº: 23/2022 – modalidade Pregão Eletrônico**

**OBJETO:** Contratação de Serviço de levantamento técnico de material e elaboração de projeto para modernização e readequação da estrutura de rede interna de dados e telefonia no prédio da Prefeitura Municipal e Anexo.

**ASSUNTO: Pedido de Impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 23/2022**

## DESPACHO

Versa a Impugnação em análise, apresentada pela empresa MULLER ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 38.660.331/0001-20, acerca das exigências de qualificação técnica”. Após exame da impugnação, temos o seguinte entendimento:

O documento de impugnação foi cadastrado por meio de formulário eletrônico no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) no dia 02/03/2022 - 16:54min.

Neste, o impugnante cita:

*Solicitado a impugnação do presente edital por direcionamento. No item 5.15.1.2 requer contrato de trabalho, porém um sócio da empresa sendo Engenheiro Eletricista proprietário da empresa possui o contrato social da empresa, assim comprova vínculo e comprova execução dos trabalhos com ART (anotação de responsabilidade técnica) a qual não foi aceita em dúvida esclarecida. No item 5.15.1.3 Comprovação de vínculo com o Conselho Federal dos Técnicos Industriais na área de telecomunicações, um sócio da empresa sendo Engenheiro Eletricista tendo formação superior a requerida, deveria ser aceita tendo em vista a vinculação ao Conselho Regional de Engenharia (CREA).*

## DECISÃO

Neste sentido, analisada a documentação, bem como os fundamentos da impugnação e em atendimento ao princípio da legalidade, impessoalidade, interesse público e celeridade, DECIDE a Pregoeira, por conhecer a impugnação apresentada, e JULGA **PROCEDENTE**.

Publique-se para conhecimento de todos, intime-se a Impugnante da presente decisão.

As especificações de qualidade técnica serão alteradas e a abertura do processo será remarcada e publicada.

Encaminho esta Decisão para conhecimento da Autoridade Superior.

É a decisão.

Campo Alegre- SC, 3 de março de 2022

**MARIA CRISTINA MARCINIAK MUNHOZ**  
Pregoeira

**DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR**  
(Processo Licitatório nº 23/2022)

**RATIFICO** a decisão proferida pela Pregoeira Municipal, quanto a impugnação ao edital do Processo Licitatório nº 23/2022, interposto pela empresa MULLER ENGENHARIA LTDA CNPJ: 38.660.331/0001-20, a mim submetida, mantendo-a irreformável pelos seus próprios fundamentos, considerando todas as informações prestadas pela Pregoeira.

Publique-se para conhecimento de todos e Intime-se a Impugnante da presente decisão.

É a decisão.

Campo Alegre- SC, 3 de março de 2022.

